



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.845, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: "ALTERA A LEI Nº 1829/2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

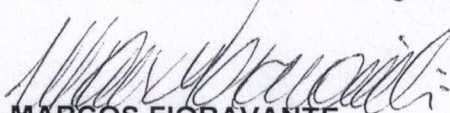
Art. 1º - O § 1º art. 6º da Lei Municipal nº 1829 passa a ter a seguinte redação:

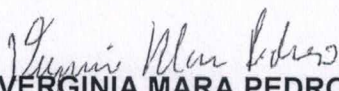
Art. 6º. (...)

§1º - *Fica vedado o entabulamento de acordo, qualquer que seja a matéria, cujo valor exceda o montante de 400 UFM (quatrocentas unidades fiscais do Município).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município